

HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@cmxiquexique.ba.br

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotografias e filmagens das sessões e eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique para alimentação e gerenciamento do canal do youtube Câmara Municipal de Xique-Xique e da página de facebook <https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/> conforme detalhamento dos serviços, durante o exercício de 2021.

DATA: 10/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Recebidos os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado, que deu como vencedora por sorteio a empresa: **ENAIDE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME - CNPJ 27.271.531/0001-75**, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

HOMOLOGO o parecer conclusivo da Comissão.

ADJUDIQUE-SE em favor da vencedora. Convoque-se a mesma para assinatura do contrato.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

**CONTRATO Nº 011/2021**

Contrato de Execução de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francolino José dos Santos, s/nº, Centro, CEP 47.400-000 – Xique-Xique/BA - inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse Ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA**, portador do CPF 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Eduardo Barreto, 115 – Centro – Xique-Xique - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.271.531/0001-75, neste Ato representada pela Sra. Enaide Carvalho Nogueira, brasileira, portadora do RG. 50286048 SSP/BA e CPF 046.714.145-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Execução de Serviços por Licitação Carta Convite nº 001/2021, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotografias e filmagens das sessões e eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique para alimentação e gerenciamento do canal do youtube Câmara Municipal de Xique-Xique e da página de facebook <https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/> conforme detalhamento dos serviços em anexo.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará de 10 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser a critério das partes renovado por igual ou período superior, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), que será pago em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser entregue ao titular da Administração para a devida aprovação.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos, s/nº, Centro, CEP 47.400-000, Xique-Xique/BA, neste Município.

3.4 – Deverá estar anexado a Nota Fiscal as Certidões de regularidade fiscal FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS e CNDT válida para data de emissão da mesma.

3.5 – No valor contratual está incluso as despesas e/ou materiais necessários para a execução dos serviços da clausula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 2% (dois por cento) sobre

Eduardo
2



seu valor, por mês de atraso, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, com estrita obediência à descrição constante no objeto do contrato, descrita no anexo deste contrato;
- b) Os serviços deverão ser realizados no horário compatível para realização do objeto contratual, conforme orientação da administração. Para casos fortuitos, deverá proceder aviso de antecedência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do fato;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;
- d) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- e) Na execução das atividades vinculadas aos serviços deverão utilizar trajas adequados para cada tipo de evento, conforme orientação da administração da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o contratante poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

5.2 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso calculado sobre o valor total contratado pelo CÂMARA;

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com

eu da queir



o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A CONTRATANTE reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;
- c) Por comum acordo das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL


7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Carta Convite nº 001/2021 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Despesas Correntes, Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

Elvino





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, 10 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Jamison Pinheiro Meira
CONTRATANTE

ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME
Enaide de Carvalho Nogueira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplício Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUEPraça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br**ANEXO I - CONTRATO
DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT. HORAS MENSAL	DISPONIBILIDADE	RS UNIT.	RS MENSAL
1	Filmagem externa ou interna das sessões ou eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique, com edição de vídeo não linear, independente da filmagem original.	30	TODOS OS DIAS QUALQUER HORÁRIO	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
2	Fotografias digitais, quantidade mínima de 30 (trinta) fotos durante as sessões ou eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique, com edição para melhoramento das fotografias se necessário.	30	TODOS OS DIAS QUALQUER HORÁRIO	R\$ 12,00	R\$ 360,00
3	Apresentação em imagem e voz para veiculação em vídeos resumos das sessões especiais e solones e outros eventos da Câmara.	10	TODOS OS DIAS QUALQUER HORÁRIO	R\$ 13,00	R\$ 130,00
4	Gerenciamento da página de facebook da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme diretrizes legais administrativas.	40	SEGUNDA À SEXTA HORÁRIO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	R\$ 14,00	R\$ 560,00
			MENSAL	TOTAL	R\$ 2.100,00
			GLOBAL	TOTAL	R\$ 16.800,00

Xique-Xique, Bahia, 10 de maio de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Jamison Pinheiro Meira


CONTRATANTE


ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA – ME

Enaide de Carvalho Nogueira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alessandra Ribeiro da Silva Sousa
CPF: 919.097.165-53
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA
Everaldo Simplicio Pereira
CPF: 688.640.435-00
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefone (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Contrato nº 011/2021 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 10 de maio de 2021.

José Jorge Peregrino de Carvalho
OAB-BA nº 8340



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato nº 011/2021 que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotografias e filmagens das sessões e eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique para alimentação e gerenciamento do canal do youtube Câmara Municipal de Xique-Xique e da página de facebook <https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/> conforme detalhamento dos serviços, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Contratado: ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME

Contrato: 011/2021

Carta Convite: 001/2021

Processo Administrativo: 034/2021

Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Valor Mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Forma de Pagamento: Mensal, após apresentação da nota fiscal pertinente e o atesto do agente responsável.

Dotação Orçamentária: Órgão / Unidade: 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, ART. 23, INC. II, ALINEA "A".

Vigência: 10 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2021)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@camaraqxique.ba.leg.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato nº 011/2021 que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fotografias e filmagens das sessões e eventos da Câmara Municipal de Xique-Xique para alimentação e gerenciamento do canal do youtube Câmara Municipal de Xique-Xique e da página de facebook <https://es-la.facebook.com/camaramunicipaldexiquexique/> conforme detalhamento dos serviços, durante o exercício de 2021. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Contratado: ENAIDE CARVALHO NOGUEIRA - ME

Contrato: 011/2021

Carta Convite: 001/2021

Processo Administrativo: 034/2021

Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Valor Mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Forma de Pagamento: Mensal, após apresentação da nota fiscal pertinente e o atesto do agente responsável.

Dotação Orçamentária: Órgão / Unidade: 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, ART. 23, INC. II, ALINEA "A".

Vigência: 10 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração